

FOLHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000 Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

#### Ano 2019

## **PROCESSO**

Nº	036	

INTERESSADO: MESA DIRETORA

PROJETO: Projeto de Resolução nº 001, de 13 de fevereiro de 2019.

**ASSUNTO**: "Dispõe sobre a criação de função comissionada no Setor Contábil, Financeiro e de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de São Domingos do Norte-ES e dá outras providências".

TRAMITAÇÃO	DIA/MÊS	VEREADORES PRESENTES	VEREADORES APROVAM	VEREADORES REJEITAM	VEREADORES ABSTÊM-SE
EXPEDIENTE	14102119	5	PROJETO	PROJETO	DO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	14/02/19	5	4	_	_
2ª DISCUSSÃO	14103119	8	5	1	1

TRAMITAÇÃO	VEREADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	

TRAMITAÇÃO	PEDIDO DE VISTAS (VEREADORES)			

iof Course iggs





#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000 Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19 www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

## PROJETO DE RESOLUÇÃO № 001/2019, de 13 de fevereiro de 2019.



Dispõe sobre a criação de função comissionada no Setor Contábil, Financeiro e de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de São Domingos do Norte-ES e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espirito Santo, usando de suas atribuições institucionais, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituída em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 12 da Lei Municipal nº 210/99 de 03 de novembro de 1999, a Função Comissionada no Setor Contábil, Financeiro e de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A Função Comissionada deverá ser provida por servidor que detenha conhecimentos nas áreas de legislações: <u>trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias; informática e operacionalização de sistemas</u>, objetivando atender as implementações de gerenciamento de dados e aplicativos informatizados, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo de que for titular.

Parágrafo único: O valor da Gratificação de Função de que trata o caput deste artigo será o constante no anexo único que integra a presente Resolução e pago mensalmente, devendo ser reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores municipais.

Art. 3º A gratificação a que se refere o parágrafo único do Art. 2º desta Resolução, não serve de base de cálculo de adicionais por tempo de serviço ou de outras vantagens pecuniárias percebidas pelo servidor e não se

Delles Bla 2007 6



Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000 Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br\_admin@camarasdn.es.gov.br

incorpora ao vencimento para nenhum efeito e incidirá contribuição previdenciária.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolucão nº 135 de 12 de novembro de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São Domingos do Norte. São Domingos do Norte - ES, 12 de fevereiro de 2019.

**MESA DIRETORA** 

Presidente em Exercício

Vice-Presidente

1ª Secretária

2º Secretário



Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br



## ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO № 001/2019 de 13 de fevereiro de 2019.

Tabela correspondente às Funções Gratificadas da Câmara Municipal de São Domingos do Norte-ES.

NATUREZA	SETOR	VALOR (R\$)
Função Gratificada	Contábil, Financeiro e Pessoal	721,35



Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000 Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19 www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br



São Domingos do Norte-ES, 13 de fevereiro de 2019.

À

#### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Atendendo à Assessoria Legislativa desta Casa de Leis, em que solicita estudo de impacto orçamentário/financeiro para criação de Função Comissionada para o Setor Contábil, Financeiro e de Pessoal, vimos expor os cálculos efetuados que a referida criação desta gratificação causará na Folha de Pagamento desta Casa Legislativa.

Em determinação à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos o impacto financeiro referente à criação de Função Gratificada para o Setor Contábil, Financeiro e de Pessoal, em atendimento ao solicitado pela digníssima Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Conforme apresenta a tabela abaixo, existe margem *financeira* para criação da função solicitada, sendo que os números apresentados se referem ao Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 2º Semestre de 2018.

Receita Corrente Líquida	100%	R\$	32.506.346,60
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5,40%	R\$	1.755.342,72
Despesa Total com Pessoal (últimos 12 meses)	3,28%	R\$	1.066.979,46
Estimativa de Despesa com Pessoal + gratificação	3,30%	R\$	1.074.192,96
Estimativa da Função Gratificada em relação a RCL	0,02%	R\$	7.213,50

Com relação ao impacto <u>orçamentário</u>, **DECLARAMOS** existir recursos orçamentários para realização do gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019 deste Poder Legislativo.

Em razão da análise apresentada, destacamos que a despesa é plenamente suportável perante à Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo assim adequada e compatível, orçamentária e financeiramente, em vista disso, colocamo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

> Ildomar Alves de Oliveira - Mat. 001 Assistente Legislativo CRC ES-07577/O



AS COMISSÕES PERMANENTES,
SALA DE SESSÕES

EM 14,02,19

PRESIDENTE

APROVADO EM Primeira
DISCUSSÃO POR UNA nimidade
FAVORÁVEIS—CONTRÁRIOS
—ABSTENÇÕES 3 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 14 10 2,19
PRESIDENTE

APROVADO EM SEGUNDA

DISCUSSÃO POR MAJORIA

5 FAVORÁVEIS 1 CONTRÁRIOS

1 ABSTENÇÕES 0 AUSÊNCIAS

SALA DAS SESSÕES, 14 103,19

PRESIDENTE





Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000 Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19 www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

www.camarasan.es.gov.br admin(a)camarasan.es.gov.br

#### COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer oferecido ante ao Projeto de Resolução nº 001 de 13 de fevereiro de 2019, em que "Dispõe sobre a criação de função comissionada no Setor Contábil, Financeiro e Pessoal do Poder Legislativo Municipal de São Domingos do Norte-ES e dá outras providências", de autoria da Mesa Diretora.

Visa o presente Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, instituir, em conformidade com o parágrafo único do Art. 12 da Lei Municipal nº 210/99 de 03 de novembro de 1999, a função comissionada no Setor Contábil, Financeiro e Pessoal do Poder Legislativo Municipal de São Domingos do Norte-ES e dá outras providências.

Na justificativa apresentada, os subscritores do presente projeto consideram as inúmeras alterações e obrigatoriedades nas legislações, com as novas implementações determinadas pelo Governo Federal, motivo pelo qual solicitam o apoio dos demais vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto.

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 41, inciso I e § 1º do Regimento Interno:

"Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

I- discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;"

"Art. 41. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I- manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;"

" $\S$  1º É obrigatória a audiência da Comissão de Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitam pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento."

O art. 101 do Regimento Interno estabelece que:

"Art. 101. Os projetos de resolução destinam-se a regular matérias de competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo."

Is boul newsat





Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000 Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

A Lei Orgânica em seu art. 27, inciso II dispõe que:

"Art. 27. É da competência privativa da Câmara Municipal:

[...]

II – dispor sobre a organização das suas funções legislativas e fiscalizadoras, seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;"

ME OGAVOR®

Segundos estudos de impacto financeiro realizado pelo setor contábil, existem recursos orçamentários para a realização do gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019.

É o voto.

Ante ao exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução em pauta, visto que o mesmo obedece aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, solicitando aos nobres Edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,

Em 14 de fevereiro de 2019.

LUIZ CARLOS BARBIERI

2019AST Presidente

ISRAEL STAUFFER SCHERRER

Relator

LEONEL MENEGUITE

Membro

FOLHA

APROVADO EM Primeira

DISCUSSÃO POR UNA nimidade

FAVORÁVEIS—CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES AUSÊNCIAS

SALA DAS SESSÕES, 14,02,19

PRESIDENTE

APROVADO EM Segunda

DISCUSSÃO POR MAIO VIA

5 FAVORÁVEIS 1 CONTRÁRIOS

1. ABSTENÇÕES 0 AUSÊNCIAS

SALA DAS SESSÕES, 14 103 119

PRESIDENTE



Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000 Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19 www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br



#### COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer oferecido ante ao Projeto de Resolução nº 001 de 13 de fevereiro de 2019, em que "Dispõe sobre a criação de função comissionada no Setor Contábil, Financeiro e Pessoal do Poder Legislativo Municipal de São Domingos do Norte-ES e dá outras providências", de autoria da Mesa Diretora.

Visa o presente Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, instituir, em conformidade com o parágrafo único do Art. 12 da Lei Municipal nº 210/99 de 03 de novembro de 1999, a função comissionada no Setor Contábil, Financeiro e Pessoal do Poder Legislativo Municipal de São Domingos do Norte-ES e dá outras providências.

Na justificativa apresentada, os subscritores do presente projeto consideram as inúmeras alterações e obrigatoriedades nas legislações, com as novas implementações determinadas pelo Governo Federal, motivo pelo qual solicitam o apoio dos demais vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto.

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 42, inciso I do Regimento Interno:

"Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

I- Discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;"

"Art. 42. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento:

I- Examinar e emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro em tramitação na Câmara;"

O art. 101 do Regimento Interno estabelece que:

"Art. 101. Os projetos de resolução destinam-se a regular matérias de competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo."

A Lei Orgânica em seu art. 27, inciso II dispõe que:

"Art. 27. É da competência privativa da Câmara Municipal:

[...]

 II – dispor sobre a organização das suas funções legislativas e fiscalizadoras, seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções

But Den.





Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000 Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19 www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;"

Segundos estudos de impacto financeiro realizado pelo setor contábil, existem recursos orçamentários para a realização do gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019.

É o voto.

Ante ao exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução em pauta, visto que o mesmo obedece aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, solicitando aos nobres Edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,

Em 14 de fevereiro de 2019

MARCIELI ALVES

Presidenta

ISRAEL STAUFFER SCHERRER

Relator

307

Membro

STUDING 100



APROVADO EM Primeira

DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE

FAVORÁVEIS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES AUSÊNCIAS

SALA DAS SESSÕES, 14102119

PRESIDENTE

APROVADO EM Segunda

DISCUSSÃO POR MOIORIA

5 FAVORÁVEIS 1 CONTRÁRIOS

1 ABSTENÇÕES 0 AUSÊNCIAS

SALA DAS SESSÕES, 14 103,19

PRESIDENTE





Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000 Telefone (27) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

#### REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 005/2019

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES

Os Vereadores que a esta subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, conforme o art. 140, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, REQUEREM tramitação abreviada do Projeto de Resolução nº 001/2019, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a criação de função comissionada no Setor Contábil, Financeiro e de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de São Domingos do Norte-ES e dá outras providências".

Sala das Sessões,  Em 14 de fevereiro de 2019.
Em 14 de leveleno de 2017.
SALA DAS SESSÒ
CLEBER TADEU FERREIRA MORONARI
ELTON DEPRÁ EUTO DEPRÁ
ISRAEL STAUFFER SCHERRER  Ind 3 55 hours
LARISSA MARIELLEN DE PAULO POUBEL GAZOLLI
LEONEL MENEGUIA STILL ST
LUIZ CARLOS BARBIERI
MARCIELI ALVES

CÂMARA MUNICIPAL DE

OTO

0

FOLHAS

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA

Presente Sessão

SALA DAS SESSÕES, 14,02,19

PRESIDENTE

APROVADO EM ÚNICA

DISCUSSÃO POR UNANI MIDADE

FAVORÁVEIS — CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES 3 AUSÊNCIAS

SALA DAS SESSÕES, 14 102 119

PRESIDENTE





Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000 Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19 www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

# COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Domingos do Norte-ES, vem mui respeitosamente à presença dos nobres Edis, com fulcro no artigo 104, § 2°, propor EMEN-DA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2019, em que "Dispõe sobre a criação de função comissionada no Setor Contábil, Financeiro e Pessoal do Poder Legislativo Municipal de São Domingos do Norte/ES e dá outras providências", de autoria da Mesa Diretora.

Na epígrafe onde se lê "PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2019, 13 DE FEVEREIRO DE 2019", passa a lê " PROJETO DE RESOLIÇÃO N° 001/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019".

Sala das Comissões, Em 07 de Março de 2019.

LUIZ CARLOS BARBIERI

Presidente

ISRAEL STAUFFER SCHERRER

Relator

LEONEL MENEGUITE

Membro







Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000 Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19 www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Domingos do Norte-ES, vem mui respeitosamente à presença dos nobres Edis, com fulcro no artigo 104, § 2°, propor EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2019, em que "Dispõe sobre a criação de função comissionada no Setor Contábil, Financeiro e Pessoal do Poder Legislativo Municipal de São Domingos do Norte/ES e dá outras providências", de autoria da Mesa Diretora.

Na epígrafe onde se lê "PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2019, 13 DE FEVEREIRO DE 2019", passa a lê " PROJETO DE RESOLIÇÃO N° 001/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019".

Sala das Comissões,

Em 07 de Março de 2019.

MARCIELI ALVES

Presidenta

ISRAEL STAUFFER SCHERRER

Relator

Membro



## **BOLETIM DE VOTAÇÃO**

PROJETO: de Resolvego 001	DATA: 12/02/2019	AUTOR: Mesa Diretora

	1ª DISCUSSÃO DIA 14102119			2ª DISCUSSÃO 14/03/19				
VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
CLEBER TADEU FERREIRA MORONARI	×				×			
ELTON DEPRÁ	$\times$				×			
ISRAEL STAUFFER SCHERRER	×				$\times$			
LARISSA M. DE PAULO POLBEL GAZOLLI				×	×			
LEONEL MENEGUITE				×	×		1	
LUIZ CARLOS BARBIERI				$\times$		1 1100	×	
MARCIELI ALVES	$\times$					×		
TOTAL DE VOTOS	4		_	3	5	1	1	

RESULTADO FINAL:	(	) APROVADO POR UNANIMIDADE	(	) REJEITADO POR UNANIMIDADE
	( >	( ) APROVADO POR MAIORIA	(	) REJEITADO POR MAIORIA

Obs.: O Vereador Emerson Grobério no día 34102119 estava Licenciado paratra famento de saúde e veio a falecer no ADRIANO TAMANINI PRESIDENTE EM EXERCÍCIO dia 08/03/19

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

